

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 622509**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2013**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº 344.956/2013**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E LÓGICA**  
 EMPRESA VENCEDORA:  
 A.A.BELO FILHO - ME  
 VALOR TOTAL DO LOTE R\$3.643.681,00  
**DESPACHO DO PRESIDENTE:** Homologo.  
 A Pregoeira

Instituto de Gestão Previdenciária  
do Estado do Pará

**PORTARIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 622232**

**PORTARIA Nº 357 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013**

Dispõe sobre a CONVERSÃO DA EXONERAÇÃO, conforme o processo Nº. 2013/461935 DE 26/09/2013.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, em exercício, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n.º 048 de 21 de fevereiro de 2013, publicada no DOE n.º 32.344 de 26 de fevereiro de 2013 e a Lei Estadual nº 5.810/94 - RJU,

**CONSIDERANDO** os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2013/249324, 2012/30006, que objetivou apurar responsabilidade administrativa e funcional do ex-servidor MARCELO BARBOSA NASCIMENTO, acerca de irregularidades no âmbito do IGEPREV

**CONSIDERANDO** o Relatório Conclusivo da Comissão Processante, que, após análise das provas carreadas nos autos, concluiu, pelo cometimento de improbidades, razão pela qual recomendou a conversão da exoneração em destituição de cargo em comissão do servidor mencionado

**CONSIDERANDO** as razões e fundamentos da Consultoria Geral do Estado proferido nos autos do Processo nº 2013/461935 e Anexos;

**RESOLVE:**

**I - ACATAR** o Parecer da Consultoria Geral do Estado Nº 0660/2013 - CGE/PA no sentido de aplicar a penalidade de CONVERSÃO DE EXONERAÇÃO EM DESTITUIÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO ao ex-servidor MARCELO BARBOSA NASCIMENTO por infração aos artigos 177, VI; 178, XXI; 190, I e IV tipos previstos nos artigos 177, INCISO VI, 189, e 190, incisos IV e X da Lei nº 5.810/1994 - RJU, a contar de 01/04/2013.

**II - REMETER** os autos ao Ministério Público, em cumprimento ao Relatório Final do PAD.

**III - ARQUIVAR** o presente Processo Administrativo Disciplinar com fundamento no art. 201, I da Lei Estadual nº 5.810/94

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Allan Gomes Moreira**

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 622331**

**PORTARIA Nº 359 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013**

Dispõe sobre a designação de pregoeiro e equipe de APOIO, conforme o processo Nº. 2013/423770, de 04/09/2013.

A Diretora de Administração e Finanças do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 112/2013, de 11/04/2013, publicado no DOE nº 32.376, de 15/04/2013.

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** como Pregoeiro responsável pelos trabalhos da modalidade de Pregão Eletrônico, referente ao processo nº. 2013/423770, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Confecção de Cartilhas Previdenciária e Cartões de Visita deste IGEPREV, o servidor **ANDRÉ ARCANJO SEIXAS DA SILVA**, matrícula nº. 54193934/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo/Gerente.

**II - DESIGNAR** como Membros da Equipe de Apoio os servidores: **JOAQUIM AUGUSTO PALHA DE FIGUEIREDO**, matrícula funcional, nº 57203278/2, ocupante do cargo de Assessor e **ANA ALESSANDRA DA SILVA MARQUES**, matrícula funcional nº. 5904611/1, ocupante do cargo de Técnico de Administração e Finanças.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Eudézia Martins D'Angelo**

Diretora de Administração e Finanças

**TRANSFERÊNCIA DE GOZO DE FÉRIAS**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 622336**

**PORTARIA Nº 361 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013**

Dispõe sobre transferência de gozo de férias CONFORME PROCESSO 2013/559084 DE 21/11/2013.

A Diretora de Administração e Finanças do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 112/2013, de 11/04/2013, publicado no DOE nº 32.376, de 15/04/2013.

**RESOLVE:**

**I - TRANSFERIR**, o período de gozo de férias da servidora TENILI RAMOS PALHARES MEIRA, matrícula nº. 54193922/1, ocupante do cargo de Procurador e lotada na Procuradoria Jurídica, de 25/11/2013 a 24/12/2013 para 09/12/2013 a 07/01/2014, concedido através da Portaria nº 339/2013 de 07/11/2013, publicada no DOE nº 32.520, de 12/11/2013.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Eudézia Martins D'Angelo**

Diretora de Administração e Finanças.

Secretaria de Estado  
da Fazenda

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CERAT MARABÁ**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 621968**

O Coordenador da CERAT Marabá, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos dos Artigos 11 e 14 III da Lei n.º 6.182/98 e dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 5.530/89, combinado com os artigos 124 e 744 do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676/01, a apresentar os documentos a seguir relacionados, objeto da ação fiscal de rotina ou pontual, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital, na forma do art. 14, § 3º, III da Lei 6.182/98.

Razão Social: **R. F. DE ARAÚJO COMERCIO EPP**

Inscrição Estadual: 15.369.758-0

Notificação Fiscal nº 032013820000275-2

Auditor Fiscal solicitante: Benedito Augusto Bandeira Ferreira

Documentos solicitados:

DAE(S) de Recolhimento de ICMS

GNRE - Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais

Livro de Registro de Entradas

Livro de Registro de Saídas

Notas Fiscais de Entradas

Notas Fiscais de Saída

Relação das NFS. Ref. Aos Pág. De: 1146, 1152

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.

Período a ser fiscalizado: 04/2012 até 08/2012

Local p/ entrega da documentação: Rodovia Transamazônica Km 05, Quadra Especial, Folha 30, Nova Marabá - Marabá - PA, fone: (94)2101.4800.

O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Artigo 78, inciso XI, alínea C da Lei n.º 5.530/89, ficando ciente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Estadual.

**JOÃO GUILHERME MELO CAVALEIRO DE MACEDO**

Coordenador da CERAT Marabá

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CERAT MARABÁ**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 621975**

O Coordenador da CERAT Marabá, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos dos Artigos 11 e 14 III da Lei n.º 6.182/98 e dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 5.530/89, combinado com os artigos 124 e 744 do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676/01, a apresentar os documentos a seguir relacionados, objeto da ação fiscal de rotina ou pontual, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital, na forma do art. 14, § 3º, III da Lei 6.182/98.

Razão Social: **KEILLA GONÇALVES DE JESUS**

Inscrição Estadual: 15.332.949-1

Notificação Fiscal nº 032013820000277-9

Auditor Fiscal solicitante: Benedito Augusto Bandeira Ferreira

Documentos solicitados:

Fatura Internacional (Commercial Invoice)

Livro de Registro de Entradas

Livro de Registro de Saídas

Notas Fiscais de Entradas

Notas Fiscais de Saída

Relação das NFS. Ref. Aos Pág. De: 1146, 1152

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.

Período a ser fiscalizado: 01/2012 até 03/2012

Local p/ entrega da documentação: Rodovia Transamazônica Km 05, Quadra Especial, Folha 30, Nova Marabá - Marabá - PA, fone: (94)2101.4800.

O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Artigo 78, inciso XI, alínea C da Lei n.º 5.530/89, ficando ciente, desde logo, que a presente medida

caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Estadual.

**JOÃO GUILHERME MELO CAVALEIRO DE MACEDO**

Coordenador da CERAT Marabá

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT-BELÉM**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 622086**

O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária - CERAT, em exercício, no uso de suas atribuições.

**FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, do resultado do julgamento prolatado pela Julgadoria de Primeira Instância que **JULGOU PROCEDENTE , o AUTO DE INFRAÇÃO Nº 52706**, lavrado em 24.06.2003, para a **Firma M PNEUS LTDA**, que hoje consta no Cadastro da Receita Federal com o nome **S M DE ARAUJO MOTOS, CNPJ nº04.776.316/0001-20**.

Fica o sujeito passivo intimado a fazer o recolhimento do crédito tributário identificado, garantida na hipótese de pagamento integral da importância exigida no prazo de 30 ( trinta) dias, a contar da ciência da decisão de primeira Instância, redução de 20% ( vinte por cento) do valor da multa, conforme determina o artigo 5º, § 2º, III da Lei nº 6.182/98, com alteração da Lei nº 7.078/07, salvo interposição de Recurso Voluntário, em igual prazo, ao Egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários - TARF, findo o qual sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito fiscal formalizado pelo AINF sob julgamento.

**MÁRIO JORGE FONSECA DAS NEVES**

Coordenador Fazendário, em Exercício

CERAT- Belém

**EDITAL - CERAT REDENÇÃO - AINF**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 622287**

O Ilmo. Sr. **ISAÍAS FROTA EVANGELISTA**, Coordenador Fazendário de Redenção em Exercício, desta Secretaria Executiva da Fazenda,

**FAZ SABER** ao titular ou representante legal do contribuinte abaixo relacionado que foi lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL**, ficando a mesma NOTIFICADA, na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98, a **PAGAR** ou **APRESENTAR** Impugnação no prazo de 30 dias, a contar de 15 dias após a data de publicação deste Edital, na sede da CERAT, situada à Avenida Marechal Rondon - Nº 855 - Centro - Redenção - PA, ressaltando que o não atendimento no prazo estabelecido, ensejará a adoção de medidas cabíveis em defesa do Erário Estadual.

**Francisco Alberto Kzan**

Fiscal da Receita Estadual

**RAZÃO SOCIAL : G. D. Materias para Construção Ltda**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL : 15.229.021-4**

**A.I.N.F. Nº : Nº 55.2013.51.000.0074-6**

**ISAÍAS FROTA EVANGELISTA**

Coordenador em Exercício - CERAT - Redenção

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14 DE 02 DE**

**DEZEMBRO DE 2013**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 622638**

Acrescenta dispositivos à Instrução Normativa n.º 0017, de 1º de agosto de 2011, que estabelece procedimentos referentes às ações fiscais promovidas em contribuintes e responsáveis pelo Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, pela Secretaria de Estado da Fazenda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 6º da Instrução Normativa nº 0008, de 14 de julho de 2005,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam acrescidos os dispositivos, abaixo relacionados, à Instrução Normativa n.º 0017, de 1º de agosto de 2011, que estabelece procedimentos referentes às ações fiscais promovidas em contribuintes e responsáveis pelo Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, pela Secretaria de Estado da Fazenda, os dispositivos relacionados, com as seguintes redações:

I - parágrafo único ao art. 8º:

"Parágrafo único. O AINF de que trata o *caput* poderá, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, ser emitido de forma automatizada pelo Sistema Integrado da Administração Tributária - SIAT, conforme disposto em ato do Diretor de Fiscalização.";

II - § 3º ao art. 11:

"§ 3º Para a ação fiscal pontual que compreender período de um ano ou mais, o coordenador da unidade fazendária deverá solicitar, via sistema, autorização do Diretor de Fiscalização, expondo o motivo determinante para sua realização.".

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**JOSÉ BARROSO TOSTES NETO**

Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA DE ISENÇÃO DE IPVA - CAT**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 622497**

**PORTARIA N.º201304006468, DE 02/12/2013 -**

**PROC N.º 2013730027027/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2013 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01